

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CONTRATO Nº 215/2018 – CPL

Pelo presente Instrumento Contratual de Locação de Imóvel em área Suburbana, apresenta-se de um lado como LOCATÁRIO o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Fundo Municipal de Educação** inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28, situada à Rua Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr.º **VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador do CPF nº 450.258.432-00, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 2957807 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Imasa, Poste 140, neste Município, e no exercício do mandato na forma da Lei, e do outro lado como LOCADOR a Instituição **CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO**, com sede na Av. Joaquim Souza Lima, s/n, Setor Novo Horizonte, Município de Redenção/PA, inscrita no CNPJ ob o nº 10.248.292/0001-30 neste ato representada por seu Presidente, o Sr.º **CLAUDINEI FURTADO**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliada à Rua Madecar, nº 565, Setor Planalto, neste Município de Redenção - PA, portador do CPF. n.º 356.411.429-72 e RG. n.º 7306745 SSP/SC, declaram que tem justa e contratada a Locação de um imóvel, de acordo com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente instrumento é decorrente do **Processo Administrativo nº 041/2018** da modalidade **Dispensa de Licitação nº 004/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAÇÃO

A LOCAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE CONTRATO É DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. JOAQUIM DE SOUSA LIMA, S/N, SETOR NOVO HORIZONTE, PARA FUNCIONAMENTO DA EMEF-I UNIÃO ESPIRITA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a cópia da Escritura Pública de Doação em anexo, Laudo de Vistoria e cópia dos documentos pessoais do Presidente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO IMÓVEL

Em virtude de o imóvel estar, com preço compatível com o do mercado e esta localizado numa área de boa localização no Município para funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será retroagindo de **09/04/2018 à 09/04/2019**, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de Termo Aditivo, por mais doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Do valor mensal do aluguel de que trata este instrumento será no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, a ser pago no Banco Bradesco Agência nº 620-3 Conta Corrente nº 15371-0 em nome



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

de CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO, até o décimo dia após o mês vencido, reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV. Na ausência deste índice será eleito outro legalmente previsto, conforme previa convenção das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

A taxa de energia elétrica ficará por conta do LOCATÁRIO e o imposto predial e territorial Urbano IPTU correrá por conta do LOCADOR, e o LOCATÁRIO se compromete ao fim do contrato entregar ao LOCADOR o imóvel ora locado, nas mesmas condições em que o recebeu, podendo efetuar reforma no imóvel que se faça necessário ao bom funcionamento do objeto deste instrumento. Fica ao LOCATARIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma correrão por conta do mesmo. O LOCATARIO fica obrigado a devolver o imóvel em perfeita condições de limpeza, conservação e pintura, quando findar ou recendida essas esta avenca conforme constante no termo de vistoria em Anexo. O LOCATARIO não poderá realizar obras que altere ou modifique a estrutura do imóvel locado, sem previa autorização por escrito do LOCADOR. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo incorporada ao imóvel, sem que assista o LOCADOR qualquer indenização pelas as obras ou retenção ou benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARAGRAFO ÚNICO - Toda benfeitoria feita no prédio, o proprietário ficara isento de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas advindas com o pagamento dos encargos financeiros da presente locação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 - Funcionamento da Secretaria de Educação

12.122.1203.2082 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12.361.0401.2129 - Aplicação do Salário Educação - QSE

24 24 FUNDEB

12.361.0401.1059 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundamental

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídico

CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO

O presente Contrato será cadastrado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para que o mesmo possa efetuar a verificação dos dispêndios financeiros decorrentes do seu cumprimento.

CLÁUSULA NONA - DO ADITIVO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

O presente Contrato poderá ser objeto de alterações (Termo Aditivo) em suas cláusulas mediante acordo entre as partes, ou rescindido por qualquer das partes, no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes integrantes do presente instrumento elegem Foro da Cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, para que sejam dirimidas as dúvidas advindas de interpretação do mesmo.

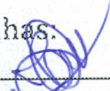
E por estarem assim, juste a contratadas, as partes assinam o presente instrumento de locação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que tenha seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes, para cumprimento das formalidades legais.

Redenção - PA, 09 de Abril 2018.


MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
Prof.ª Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretario Municipal de Educação
LOCATÁRIO


CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO
Claudinei Furtado
Presidente
LOCADOR

Testemunhas:

1. 

RG: 6256256

CPF: 03166264221

2. 

RG: 2179401

CPF: